



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 01.752.644/0001-07

INDICAÇÃO Nº 004/2025

Câmara Municipal de
Caldeirão Grande - Bahia

RECEBIDO

Em: 25/08/2025

Ass.: _____

Ementa: Dispõe sobre a necessidade de assegurar o sigilo de dados e informações pessoais de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, bem como de seus dependentes, no âmbito do Município de Caldeirão Grande – BA.

Senhor Presidente,

Nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresento a seguinte:

INDICAÇÃO

Indico à Mesa Diretora que seja encaminhado expediente ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caldeirão Grande – BA**, para que adote as medidas necessárias à elaboração de projeto de lei ou ato normativo municipal que **assegure o sigilo de dados e informações de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e de seus dependentes** em todos os cadastros, registros, sistemas e bancos de dados sob responsabilidade da Administração Pública Municipal.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem como objetivo **garantir a proteção da identidade e da integridade física, psicológica e social das mulheres vítimas de violência doméstica**, bem como de seus filhos e dependentes, evitando que suas informações sejam expostas em bancos de dados ou sistemas públicos municipais, o que poderia acarretar riscos adicionais de revitimização e perseguição.

A medida encontra respaldo na **Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006)**, recentemente alterada pela **Lei nº 14.857/2024**, que reforça o sigilo do nome das vítimas em processos judiciais, bem como em propostas em trâmite no Congresso Nacional (como o PL 5295/2023), que ampliam a proteção para cadastros públicos e privados.

Nesse sentido, é fundamental que o Município de Caldeirão Grande se antecipe e estabeleça política pública local que determine:

- o **sigilo das informações pessoais** de mulheres vítimas de violência doméstica e de seus dependentes nos sistemas da Prefeitura (Saúde, Educação, Assistência Social, Segurança etc.);
- o **acesso restrito** a tais dados, apenas por agentes públicos diretamente envolvidos no atendimento da vítima, mediante justificativa formal;
- a possibilidade de **utilização das informações de forma anônima**, apenas para fins estatísticos e de formulação de políticas públicas.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 01.752.644/0001-07

Trata-se de medida **urgente e necessária** para assegurar maior proteção e dignidade às mulheres vítimas de violência no município, alinhando a política local às diretrizes nacionais de combate à violência contra a mulher.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caldeirão Grande – BA, em 25 de agosto de 2025.


Selma Santana de Souza
Vereadora/Autora.

Câmara Municipal de
Caldeirão Grande - Bahia

APROVADO

Em: 26 / 08 / 2025

Ass.: 